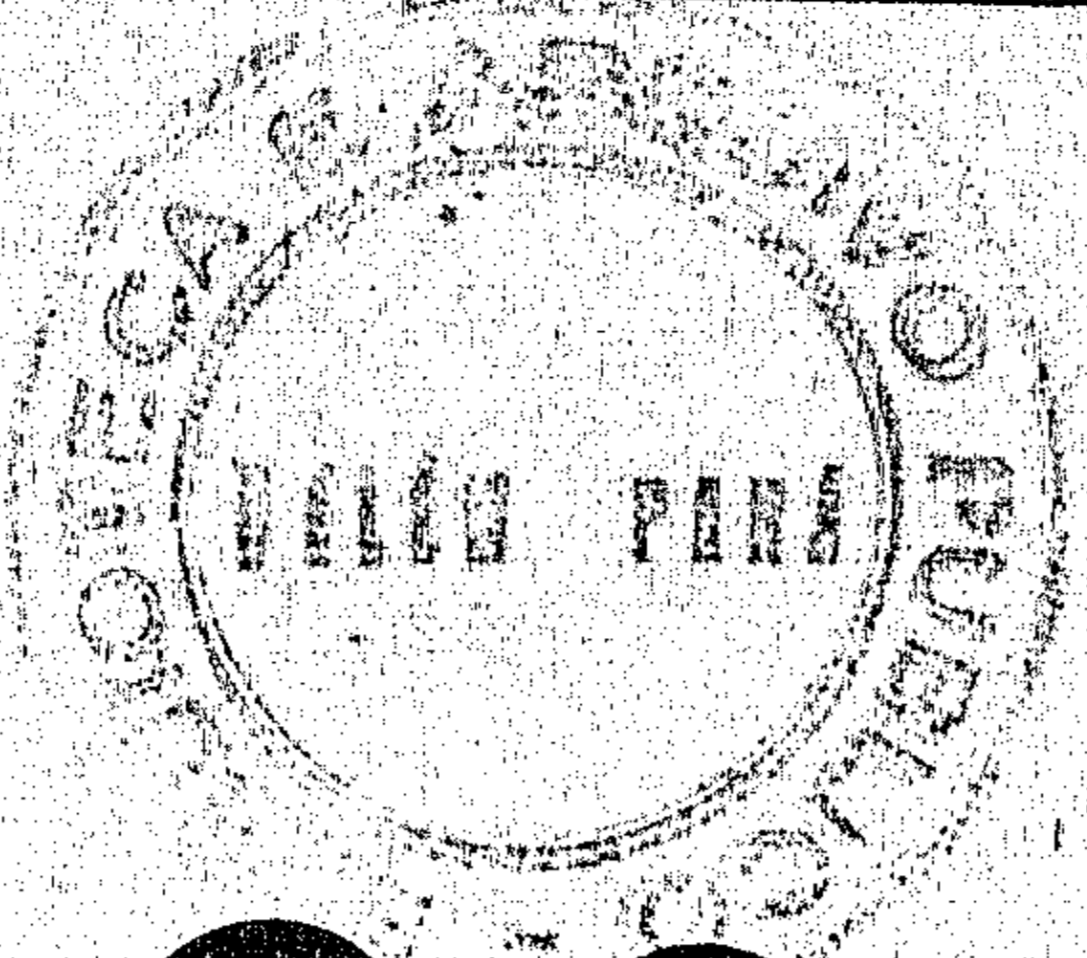


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.417 Belém - Segunda-feira, 29 de dezembro de 1980

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Gabinete Civil do Governador
Da Secretaria de Estado de
Administração

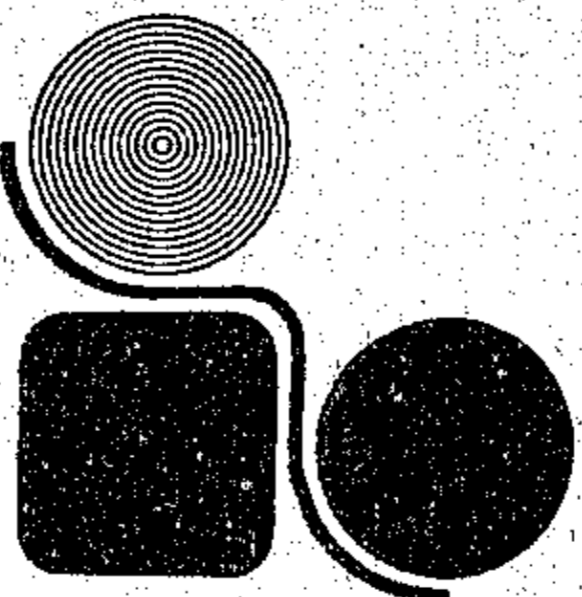
CONCORRÊNCIA Nº EPC-002/80
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPC-
009/80-AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.
CELPA

ATAS
De Diversas Firmas

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 42/80-GC DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se promover a articulação técnica com os diferentes Órgãos da Administração Pública, visando a implantação do Programa de Modernização Administrativa deste Gabinete, segundo as diretrizes baixadas pelo Exmº Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Indicar Rosa Maria Carvalho de Magalhães, Assessora DAS 012.2, para compor o Grupo Setorial de Modernização Administrativa deste Gabinete, junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 23 de dezembro de 1980.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 3514)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 156/80-GM DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se promover a articulação técnica com os diferentes Órgãos da Administração Pública, visando a implantação do Programa de Modernização Administrativa deste Gabinete, segundo as diretrizes baixadas pelo Exmº Sr. Governador do Estado.

RESOLVE:

Indicar Pedro Trindade de Andrade, Maj. PM e Raimundo Otávio da Costa Gama, Cap. PM, para comporem o Grupo Setorial de Modernização Administrativa deste Gabinete, junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 23 de dezembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3615)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 443 DE 31 DE OUTUBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 37 da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério) Hilário Vitor de Moraes, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 29.228,16 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

- Venc. prop. a 1/35 avos s/	
2.750,00 em 24 anos	Cr\$ - 1.885,68
-Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ - 550,00

Provento mensal	Cr\$ 2.453,68
Provento anual	Cr\$ 29.228,16

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.573 de 02.12.1980.

(G. Reg. nº 3613)

PORTARIA Nº 464 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 37 parágrafo único da Lei nº 4502 de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), Guilhermina do Espírito Santo Souza, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1- Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros) assim discriminados:

-Vencimento integral	Cr\$ 3.750,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 1.500,00
Provento mensal	Cr\$ 5.250,00
Provento anual	Cr\$ 63.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.584 de 09.12.1980.

PORTARIA Nº 488 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 da lei nº 4.502, de 19.12.73 (Estatuto do Magistério) Josefa Maria da Silva do cargo de Professor não titulado código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.750,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 550,00

Provento mensal	Cr\$ 3.300,00
Provento anual	Cr\$ 39.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.584 de 09.12.1980.

(G. Reg. nº 3613)

PORTARIA Nº 510 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 84 da Lei nº 749 de 24.12.53, 37, parágrafo único da lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério) Maria de Sousa Santa Brigida, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 3.750,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 1.500,00

Provento mensal	Cr\$ 5.250,00
Provento anual	Cr\$ 63.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.584 de 09.12.1980.

(G. Reg. nº 3613)

PORTARIA Nº 512 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2029 80, de 05.11.1980 do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 411, de 30.09.80/SEAD: APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 da Lei nº 4502/73, Iriá Pereira dos Santos Oliveira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.750,00
— Adicional p/tempo de serviço-45% Cr\$ 1.687,50

Provento mensal Cr\$ 5.437,50
Provento anual Cr\$ 65.250,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.584, de 09.12.1980.

PORTARIA Nº 517 — DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no

uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III e Parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502 de 19.12.1973 (Estatuto do Magistério), Adelaide Costa da Silva Almeida, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código — GEP-M-401.4 — classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 152.760,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 6.700,00
— S. Aula (50hs x 67,00) Cr\$ 3.350,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 2.680,00

Provento mensal Cr\$ 12.730,00
Provento anual Cr\$ 152.760,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

* Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.584, de 09.12.1980.

(G. Reg. - nº 3616)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 155 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1980
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que não apareceram licitantes para a compra de alguns materiais inservíveis para o uso desta Repartição, constantes do Edital de Concorrência Pública n. 002/80, publicados nos Diários Oficiais do Estado nos dias 05, 19.11 e 04.12.80;

Considerando que o prazo da referida licitação foi encerrado no dia 04.12.80;

RESOLVE:

Determinar ao Diretor Administrativo desta I.O.E., que adote as medidas indispensáveis para promover a venda do material abaixo relacionado, mantendo-se as condições mínimas estabelecidas na licitação:

01 - (uma) Foto Copiadora 3M n. 00104
07 (sete) Aparelhos de Ar Condicionado
03 (três) Calhas de lâmpada fluorescente 4x20

09 (nove) Calhas de lâmpada fluorescente 2x40
06 (seis) Calhas de lâmpada fluorescente 2x40 (comum)
10 (dez) Calhas de lâmpada fluorescente 4x40
01 (uma) Máquina de calcular "FACIT" n. 0578996
01 (uma) Impressora Prelo marca "Schnellpressenfabrik n. 642006
01 (uma) Máquina de Grampear "MIRUNDA"
01 (uma) Máquina de Picotar
01 (uma) Máquina para fazer massa de pastel
01 (um) Carro p/conduzir páginas de chumbo
01 (um) Carro para conduzir barras de chumbo
250 (duzentos e cinquenta) quilos de tipos, matrizes
01 (uma) Cafeteira.
06 (seis) Discos de Linotipo
02 (dois) Motores de Linotipo
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente
(G. Reg. n. 3618 - Dia 29.12.80)

ANÚNCIOS

FAZENDAS MONTE AZUL S/A — FAMOSA —

CGC - MF - 04.966.651/0001-91

Capital Autorizado: Cr\$ 15.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 9.800.321,00
Capital Integralizado: Cr\$ 9.791.186,00

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 (vinte) de novembro de 1980.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às 10 (dez) horas, na sede social da Fazenda Monte Azul S/A-Famosa, à Rodovia BR-010, Km. 158, Ramal, Município de Paragominas, neste Es-

tado, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido previamente convocados através de edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 4, 5 e 6 de novembro de 1980 e no Jornal "O Estado do Pará", edições dos mesmos dias. Presentes acionistas representando a totalidade do capital social em ações ordinárias nominativas com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro de presenças, foi instalada a mesa dirigente sob a presidência do acionista ALBERTO DIAS NEVES e secretaria do acionista JOSÉ MARIA MARTINS DIAS. Dando início aos trabalhos, foi lido pelo Sr. Secretário o edital de convocação da assembléia, do seguinte teor: Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Fazendas Monte Azul S/A - Famosa - para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 20 de novembro de 1980, às 10:00 (dez) horas na sede social da empresa, à rodovia BR-010, Km. 158, Ramal, Município de Paragominas, neste ato, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: a) Resgate das ações preferenciais num total de 798.225, consoante o disposto no art. 8º e seus parágrafos dos estatutos sociais; b) Recomposição do capital social, pelo aproveitamento de reservas até o montante de Cr\$ 798.225,00 (Setecentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros); c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Paragominas (PA), 03/11/80 - ALBERTO DIAS NEVES - Presidente do Conselho de Administração. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou aos senhores acionistas que se manifestassem sobre a primeira parte, isto é, sobre a proposta para resgate de 798.225 ações preferenciais. Após amplo debate da matéria, resolveram os senhores acionistas aprovar o resgate das aludidas ações, que haviam sido integralizadas por diversos beneficiários de recursos de incentivos fiscais, mediante o crédito em conta de cada acionista do valor correspondente ao nominal das ações possuídas, como autorizado pelo estatuto social. Efetivado como o resgate das ações, mediante o crédito determinado e imediatamente procedido, o capital social ficou momentaneamente reduzido naquela quantidade de ações no valor correspondente, no que diz respeito ao seu capital integralizado, que ficou constituído apenas das ações ordinárias, no montante de 8.992.961 (Oito milhões, novecentas e noventa e duas mil, novecentas e sessenta e uma) ações. Deliberou ainda a assembléia, a propósito da pendência existente de 9.135 ações preferenciais não integralizadas até esta data cancelar a sua subscrição. Em seguida, passando à parte "b" da ordem do dia, a assembléia, para recompor o capital social integralizado, resolveu incorporar-lhe parte da Reserva para Aumento de Capital, ou seja a quantia de Cr\$ 798.225,00 (Setecentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), cujas ações ordinárias correspondentes serão distribuídas como bonificação aos portadores de ações da categoria, na proporção das atualmente possuídas. Em consequência das deliberações tomadas, com a extinção das ações preferenciais pelo seu resgate, o estatuto social sofreu as seguintes modificações todas plenamente aprovadas pelos acionistas presentes: 1) O Art. 5º passou a ter a seguinte redação: Art. 5º - A sociedade pode emitir até um montante de 15.000.000 (Quinze milhões) de ações, todas ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Foi eliminado o parágrafo único deste artigo. Também foi eliminada a parte final do parágrafo 5º, do art.

6º que determinava "Os possuidores de ações preferenciais não gozam do direito de preferência, na forma da legislação de incentivos fiscais". Com a supressão dos artigos 7º e 8º, do estatuto, que tratavam unicamente de matéria pertinente a ações preferenciais, os diversos artigos foram reenumerados, passando o atual artigo 9º (nono) a possuir o número de ordem 7º (sétimo) e assim sucessivamente até o final, ficando, portanto, a carta estatutária reduzida a apenas 35 (trinta e cinco) artigos. O atual artigo 35, que pela renumeração passou a ser o art. 33, sofreu uma alteração no que diz respeito ao inciso "c", que passou a ter a seguinte redação: - "c" - Deduzir-se-á um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos. Feitos estes registros todos relativos às alterações estatutárias verificadas com a extinção e resgate das ações preferenciais, o Sr. Presidente solicitou que também constassem desta Ata, as atuais posições do capital: - CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros) todo ele representado por ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 9.791.186,00 (Nove Milhões, Setecentos e Noventa e Hum Mil, Cento e Oitenta e Seis Cruzeiros), Iguamente representado unicamente por ações ordinárias, do valor de Cr\$ 1,00 cada; e CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 9.791.186,00 (Nove Milhões, Setecentos e Noventa e Hum Mil, Cento e Oitenta e Seis Cruzeiros) constituído da mesma forma que o capital subscrito. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, para que se manifestassem sobre qualquer matéria de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à Lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Paragominas (Pa) 20 de novembro de 1980. Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Maria Helena Pina Neves, Maria das Graças Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, José Roberto Nunes Lopes e José Maria Martins Dias.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Assembléia Geral.

ALBERTO DIAS NEVES

Presidente

CIC - 000.352.972-04

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS

Secretário

CIC - 000.798.802-82

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Alberto Dias Neves e José Maria Martins Dias.

Em testemunho M.J.A.S. da verdade

Belém do Pará, 16 de dezembro de 1980.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1662-80, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Monte Azul S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8368, Reg. nº 7535 - Dia: 29/12/80)

MARACAÇUME AGRO INDUSTRIAL S/A.
CGC nº 06.391.843/0001-90

Ata da sexta Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta.

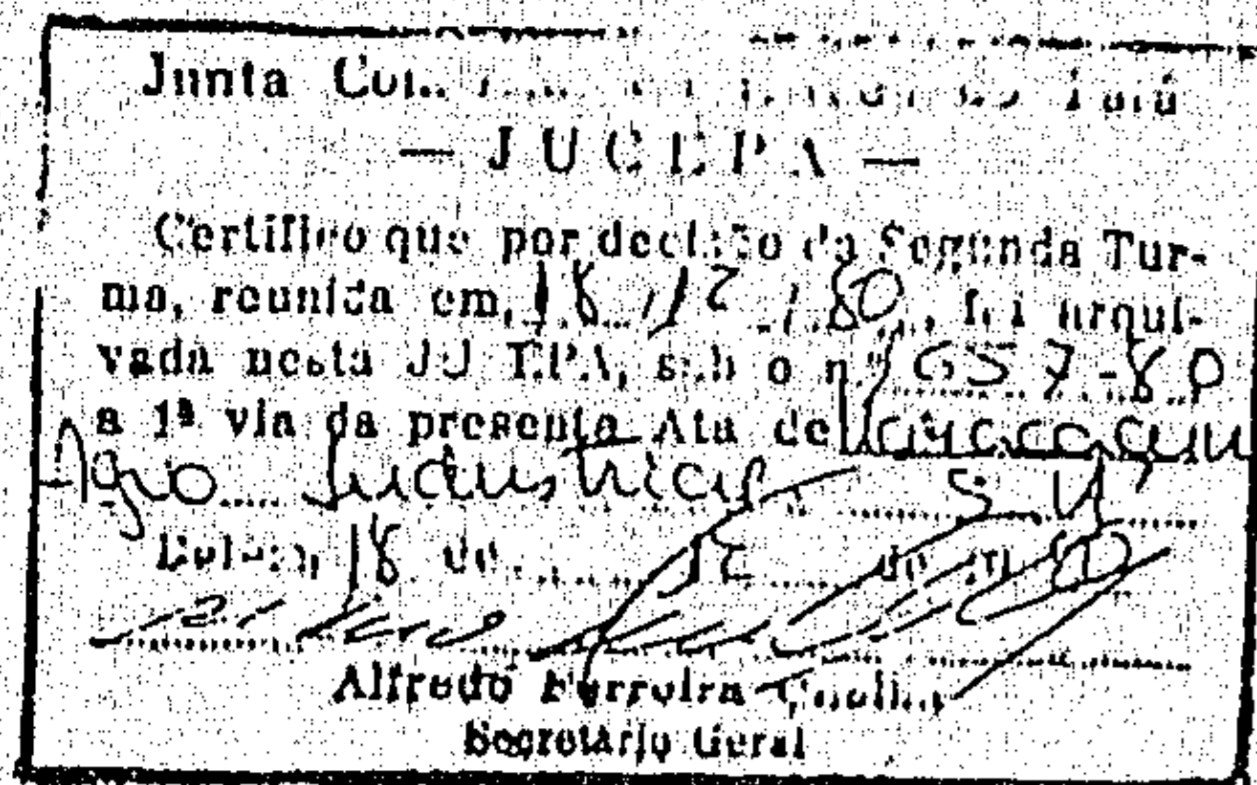
Aos vinte e oito dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social, na Travessa São Pedro número seiscentos e dezesseis, segundo andar, parte, nesta cidade, reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os acionistas da MARACAÇUME AGRO INDUSTRIAL S/A. Aclamado pelos acionistas presentes, o acionista Senhor José Luiz Palhares dos Santos, assumiu a Presidência da Assembleia, e, depois de verificar a presença de acionistas em número legal, convidou a mim, José Luiz Rocha Costa, também acionista e Diretor da Sociedade, para servir como secretário. A seguir, o Senhor Presidente mandou que fosse lido o aviso de convocação da assembleia, publicado no "Diário Oficial" e no "A Província do Pará" dos dias treze, quatorze e quinze, tudo do mes de outubro ultimamente findo. Feita essa leitura, o Senhor Presidente comunicou, aos presentes, que o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta, se encontravam em mesa, que estiveram à disposição dos senhores acionistas, conforme o aviso divulgado com o de convocação, acima mencionado, e foram publicados no "Diário Oficial" e no "O Estado do Pará" do dia vinte e um, tudo do mes de novembro corrente. O Senhor Presidente submeteu os referidos documentos à discussão e deliberação da assembleia, sendo aprovados, sem voto divergente, as contas da administração, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras. Por proposta do acionista Senhor Wolf Spector, foi dada destinação dos lucros apurados, como segue: a) - Provisão para Imposto de Renda: Cr\$ 135.382,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois cruzeiros); b) - Reserva Legal: Cr\$ 480.899,83 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e três centavos); c) - Reserva de Lucros a Realizar: Cr\$ 8.885.671,50 (oito milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos); e d) - Reserva Especial para Dividendos: Cr\$ 70.545,60 e, permanecendo em Lucros Acumulados Cr\$. Cr\$ 180.879,70 (cento e oitenta mil e oitocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos), aprovando a proposta da Diretoria. Propôs, ainda, o acionista Senhor Wolf Spector, que, tendo em vista que a Correção Monetária, no exercício em exame, do capital social, foi de Cr\$ 13.104.149,81 (treze milhões e cento e quatro mil e cento e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos), propunha que fosse o capital social elevado na parcela de Cr\$ 13.088.575,35 (treze milhões e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos, permanecendo o saldo de Cr\$ 15.574,45 (quinze mil e quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) na conta da Correção Monetária para futura capitalização, passando, portanto, o novo capital para Cr\$ 72.337.270,35 (setenta e dois milhões e trezentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos) mediante o aumento do valor nominal da ação do atual de Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros) para Cr\$. Cr\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos). Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade, passando o artigo quarto do estatuto social, a ter a seguinte redação: "ART. 4º - O capital social é de Cr\$ 72.337.270,35 (setenta e dois milhões e trezentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), dividido em 5.386.245 (cinco milhões e trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco) ações no valor de Cr\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, sendo 1.428.386 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis) ações ordinárias e 3.957.859 (três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e

oitocentos e cinquenta e nove) ações preferenciais.". Em seguida, o Senhor Presidente declarou que ia proceder à eleição dos membros da Diretoria: Distribuídas e recolhidas as cédulas e feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para Diretores: Senhores André La Saigne de Botton, brasileiro, casado, administrador de sociedades, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, e ali residente na Ladeira do Meireles nº 32, inscrito, no CIC, sob o nº 002.843.357-20, e portador da carteira de identidade de nº 1.184.562, fornecida, em 21 de maio de 1954, pelo Instituto Felix Pacheco; José Luiz Rocha Costa, brasileiro, casado, administrador de sociedades, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro e ali residente na rua Farne de Amoedo nº 27, apt. 301, inscrito, no CIC, sob o nº 006.174.077-20, e portador da carteira de identidade de nº 74.916, fornecida, em 9 de novembro de 1976; pelo Ministério da Marinha; David Nunes de Brito, brasileiro, casado, administrador de sociedades, domiciliado nesta cidade e residente na av. 25 de Setembro nº 1.557, inscrito, no CIC, sob o nº 000.389.702-87, e portador da carteira de identidade de nº 653.335, fornecida, em 27 de abril de 1973, pela Secretaria de Segurança Pública do Pará; e Hélio Cintra Bastos Tigre, brasileiro, casado, administrador de sociedades, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro e ali residente na rua Senador Vergueiro nº 154, apt. 1.104, inscrito, no CIC, sob o nº 005.080.637-87, e portador da carteira de identidade de nº 412.212, fornecida, em 21 de outubro de 1958, pelo Instituto Felix Pacheco, reeleitos, e eleitos os senhores: José Luiz Palhares dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro e ali residente na av. Rui Barbosa nº 520, apt. 501, inscrito, no CIC, sob o nº 002.990.657-15, e portador da carteira de identidade de nº 6.491-D, registro 20.660, fornecida em 20 de julho de 1971, pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (5a. Região); e Wolf Spector, brasileiro, casado, administrador de sociedades, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro e ali residente na rua Leopoldo Miguez nº 15, 7º andar, inscrito, no CIC, sob o nº 004.265.047-04, e portador da carteira de identidade de nº .. 646.119, fornecida em 2 de janeiro de 1948, pelo Instituto Felix Pacheco. Prossequindo nos trabalhos, disse o Senhor Presidente que os Senhores Acionistas presentes deveriam deliberar sobre a remuneração dos atuais administradores da Sociedade. Nessa oportunidade, o acionista Senhor Henrique de Botton, apresentou proposta, que foi aprovada por unanimidade, no sentido de que fosse mantida a atual remuneração para o novo mandato dos administradores. Deixaram de votar, em todas as votações, os acionistas que estavam legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo querido fazer uso da palavra, mandou o Senhor Presidente que fosse lavrada a presente, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes à sua leitura. José Luiz Palhares dos Santos. José Luiz Rocha Costa. Wolf Spector. Pela MESBLA S/A.. José Luiz Palhares dos Santos, Vice-Presidente e Francisco Correia Bordalo Garcia, Diretor. Pela APA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A., Henrique de Botton e André La Saigne de Botton, Diretores. Pela BRAZFABRIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Wolf Spector e José Luiz Palhares dos Santos, Diretores. André La Saigne de Botton. Pela MESBLA IMOBILIÁRIA LTDA., José Luiz Rocha Costa e Wolf Spector, Diretores. Pela CRISAUTO S/A. - REPRESENTAÇÕES SÃO CRISTÓVÃO, Eduardo Rodrigues Neto e Paul Joseph Christoph, Diretores. Henrique de Botton.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata da 6a. Assembleia Geral Ordinária da MARACAÇUME AGRO INDUSTRIAL S/A.

Belém, 28 de novembro de 1980.


José Luiz Rocha Costa
Secretário da 6a. Assembleia Geral Ordinária da MARACAÇUME AGRO INDUSTRIAL S/A.



Adalberto Acetousso Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8371 - Reg. n. 7533 - Dia 29.12.80)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S.A. - FAASA

CGC - 04983797/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de dezembro de 1980, às 10:00 hs. na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar S/1401, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aprovação da mudança do escritório da sede em Belém.

b) — Aumento do capital autorizado de Cr\$ 7.000.000,00 totalmente subscrito e integralizado para o limite Cr\$ 10.000.000,00 mediante a emissão de Cr\$ 3.000.000,00 em ações ordinárias, e consequente alteração dos estatutos sociais Art. 5º

c) — Estudo da proposta da Diretoria para a eliminação do valor nominal das Ações representativas do capital social.

d) — Re-ratificação da AGE de 14.02.78.

Belém, 22 de dezembro de 1980

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 8362, Reg. nº 7517 - Dias: 24, 25 e 29/12/80)

FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIÃO S/A.

C.G.C. 33.134.032/0001-39

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da Empresa, à Travessa Itaboraí, 314 — Icoaraci, nesta Cidade, os documentos de que trata o Art. 133 da lei nº 6.404/76.

Belém, 23 de dezembro de 1980. Ass. Serafim José Donato — Diretor Presidente.

(Ext. Reg. nº 7516 — Dias: 24, 25 e 29.12.80)

SINDICATO RURAL DE CURUÇÁ

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1981

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 22.170,00
12 - Renda Social	Cr\$ 23.010,00
14 - Renda Extraordinária.....	Cr\$ 991.764,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 1.036.944,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 199.965,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 154.931,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 605.782,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 38.000,00
26 - Despesa Extraordinária.....	Cr\$ 22.830,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr\$ 1.021.508,00
31 - Aplicação de Capitais.....	Cr\$ 15.436,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 1.036.944,00

Curuçá, 22 de novembro de 1980.

SOLON VALE DA ROCHA

Presidente

INÁCIO DE LIMA BARBOSA

Tesoureiro

Aprovado em Assembléia Geral do dia 30 de novembro de 1980.

MARIA JOSÉ SANTOS PAES

Téc. em Contabilidade

CRC (Pa) 3808 — CPF 042592542-00

(T. nº 8366 - Reg. nº 7523 - Dia: 29.12.80)

SINDICATO RURAL DE ANANINDEUA

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1981

RECEITA

11 - Renda Tributária	Cr\$ 23.978,00
12 - Renda Social	Cr\$ 47.698,00
14 - Renda Extraordinária.....	Cr\$ 893.122,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 964.798,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 380.414,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 114.409,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 426.100,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 2.906,00
26 - Despesa Extraordinária	Cr\$ 15.399,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr\$ 939.228,00
31 - Aplicação de Capitais	Cr\$ 25.570,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 964.798,00

Ananindeua, 28 de novembro de 1980.

CLODOMIR DE LIMA BEGOT

Presidente

CELSO DE MATTOS LEÃO
Tesoureiro

MARIA JOSÉ SANTOS PAES
Téc. em Contabilidade

CRC (Pa) 3808 — CPF 042592542-00

Aprovado em Assembléia Geral do dia 29 de novembro de 1980.

(T. nº 8365. Reg. nº 7522 - Dia: 29.12.80)

EMPASA — EMPREENDIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

C.G.C. (MF) Nº 05.835.061/0001-92
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta, às 10 (dez) horas, na sede social, reuniram-se os diretores da EMPASA - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A, sob a presidência do sr. Rubens de Mello Oliveira Gasparian, o qual esclareceu que o objetivo da reunião era deliberar sobre a imediata criação de uma filial no Município de Belém, sita à Travessa Barão do Triunfo nº 3588. Lembrando que a criação da filial, agências, representações, entrepostos e depósitos em qualquer localidade do território nacional é de expressa e exclusiva atribuição da diretoria, nos termos do artigo 2º (segundo) do Estatuto Social, o sr. Presidente salientou o manifesto interesse da Sociedade no desenvolvimento dos negócios nessa região do País. Posta em debate, foi a proposta amplamente discutida, todos se manifestaram favoravelmente à mesma. Passando-se, em seguida, à votação deliberou a diretoria, por unanimidade de votos, para criação de uma filial no Município de Belém, sita à travessa Barão do Triunfo nº 3588, à qual, ficou atribuído ou destinado, tão somente para efeitos fiscais, o capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para a mesma. Deliberaram igualmente, que a referida filial desempenhará funções administrativas, sendo este seu objetivo social. Deliberaram, finalmente, que a contabilidade da empresa será centralizada nesta filial, em substituição e até este momento exercida na sede social da empresa, sita à Rodovia Arthur Bernardes, 2702 - Armazém A, Icoaraci, Belém, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Belém, 07 de novembro de 1980.

a) Rubens de Mello Oliveira Gasparian; a) José Parma; a) Alcides Favretto. Certificamos que a cópia acima é fiel transcrição da ata original, lavrada em livro próprio.

JOSÉ PARMA

Diretor Superintendente

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 19 de dezembro de 1980

J. MIGUEL LEAL

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.12.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 15900189421 a 1ª via da presente ata de Empresa - Emp. Agro-Industriais do Pará S/A.

Belém, 16 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT

4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(T. nº 8368 - Reg. nº 7526 - Dia 29.12.80)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A.

CGC. 04.944.385/0001-04

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 (dezesete) de novembro de 1980 (hum mil novecentos e oitenta).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), às 14 (quatorze) horas em 2ª convocação, na sede social à Avenida Presidente Vargas nº 4.267 em Castanhal - Pará, reuniram-se os senhores acionistas e Diretores da Agro Pecuária Tauá S/A, regularmente convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 07, 10 e 11.11.80. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Empresa, Dr. Helio Junqueira Meirelles, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista e Diretor sr. Oscar Faria Pacheco Borges. Composta a mesa dirigente, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos de Assembléia Geral e pediu a mim secretário que lesse o Edital de Convocação, o qual estava assim redigido: Agro Pecuária Tauá S/A - CGC. nº 04.944.385/0001-04. Convocamos os senhores acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A, a participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 1980, às 10 horas em 1ª convocação, ou ainda às 14 horas em 2ª convocação, com qualquer número, em sua sede social à Av. Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal-Pará a fim de discutirem sobre a seguinte matéria: 1) Deliberar sobre a proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social de Cr\$ 73.930.603,00 para Cr\$ 101.799.286,51, mediante emissão de 3.533.391 Ações Ordinárias e 16.262.520 Ações Preferenciais Classe "A"; 2) O que ocorrer. Castanhal - Pará, 06 de novembro de 1980. A Diretoria. Em seguida o senhor Presidente pediu novamente a mim que fizesse a leitura da Proposta da Diretoria, a ser apresentada à Assembléia Geral estando a mesma expressa nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: A fim de atender necessidades atuais ao bom desenvolvimento da em-

presa, propomos a V. Sas. e submetemos a vossa aprovação, um Aumento de Capital Social de Cr\$ 27.868.683,51 (vinte e sete milhões oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e um centavos), mediante a emissão de 3.533.391 (três milhões quinhentas e trinta e três mil trezentas e noventa e uma) Ações Ordinárias e 16.262.520 (dezessete milhões duzentas e sessenta e duas mil quinhentas e vinte) Ações Preferenciais Classe "A", no valor de Cr\$ 1,4078 cada uma, a serem subscritas por acionistas que exercerem o direito de preferência assegurado por Lei. A matéria foi examinada pelos presentes e a pretensão da Diretoria foi aprovada em sua íntegra. A Assembléia concederá 30 (trinta) dias aos atuais acionistas conforme comunicação a ser publicada na Imprensa Oficial, para exercerem o direito de preferência e em caso de não ser exercido pelo total da emissão, as sobras serão rateadas pelos demais acionistas. Nada mais foi tratado e assim os trabalhos foram encerrados com a lavratura da presente ata que foi assinada por todos os presentes. Castanhal - Pará, 17 de novembro de 1980. aa) Hello Junqueira Meirelles - Gilberto Junqueira Meirelles - Oscar Faria Pacheco Borges - Waldemar de Souza Lima - Serv. Aerofotogramétricos C. do Sul S/A - Vera Hercília Pacheco Borges - Brenno Pacheco Borges - Fábrica São Luiz Durão S/A - Jutifício São Francisco S/A - Jutafra - Ind e Com Ltda.

Confere com o original lavrado no livro de atas de Assembléias Gerais.

Castanhal, Pará, em 17 de novembro de 1980
OSCAR FARIA PACHECO BORGES
Secretário - CPF 007.417.798-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1643-80 a 1ª via da presente Ata de Agro Pec. Tauá S/A.

Belém, 16.12.1980
ALFREDO FERREIRA COELHO.
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8370 - Reg. nº 7532 - Dia 29.12.80)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (JUTASA)

C.G.C. MF. N. 05.712.112/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), às 15 (quinze) horas, reuniram na sede social situada na Avenida Tapajós, 1.053, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, em primeira convocação, acionistas da JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (JUTASA) representando a totalidade do capital social, todo ele com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro de

Presença às fls. 21. De acordo com os vigentes Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia o doutor Joel de Albuquerque Queiróz, o qual convidou para secretariar os trabalhos, o acionista Joel de Albuquerque Queiróz Filho, ficando, desse modo, devidamente constituída a mesa diretora. Cumpridas todas as demais exigências legais e estatutárias, o Presidente declarou a validade da realização da presente Assembléia Geral Extraordinária embora dispensada a formalidade da publicação do respectivo Anúncio de Convocação, posto que à mesma estão presentes todos os acionistas da sociedade, tal como permitido pelo Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n. 6.404/76. Após, esclareceu ainda o Presidente que a presente Assembléia Geral Extraordinária tinha por objeto proceder modificação do capital social, mediante aumento, determinando que o Secretário procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, documento este cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Pela presente a Diretoria da JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, propõe a alteração dos Estatutos Sociais da companhia visando ao aumento do capital social de valor atual de Cr\$ 7.653.849,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros). Para tanto serão utilizados recursos provenientes de créditos existentes e regularmente registrados na contabilidade da empresa e que serão objeto das subscrições a serem efetuadas pelas acionistas USINA SALGADO S/A e COMPANHIA FÁBRICA YOLANDA, créditos esses dos valores de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) e Cr\$ 3.346.151,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e hum cruzeiros) correspondentes à emissão de 1.700.000 (hum milhão e setecentas mil) e 3.346.151 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e uma) ações, respectivamente, sendo ditos valores integralizados no ato pelo modo anteriormente indicado. Tal aumento se exprimirá pela nova redação abaixo proposta para o Artigo Quinto dos aludidos Estatutos Sociais e determinará a emissão de 5.046.000 (cinco milhões e quarenta e seis mil) ações ordinárias e nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma delas: "ARTIGO QUINTO" — O capital social é o de Cr\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros) totalmente integralizado, dividido em 12.700.000 (doze milhões e setecentas mil) ações ordinárias e nominativas, todas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma delas". Fica lembrada, finalmente, a necessidade de serem observados os princípios legais referentes ao exercício do direito de preferência. Santarém, 28 de novembro de 1980. Joel de Albuquerque Queiróz - Diretor Presidente, José Ranulfo da Costa Queiróz Neto - Diretor Superintendente, Gustavo Perez Queiróz, Marcos Perez Queiróz e Joel de Albuquerque Queiróz Filho - Diretores Adjuntos. Terminada a leitura, o Presidente pôs em discussão a proposta lida anteriormente pelo Secretário, recordando que no exercício de 1979 o Conselho Fiscal não foi instalado, nem tão pouco funcionou. Preliminarmente foi pelos demais acionistas, todos eles presentes a esta Assembléia Geral Extraordinária exercido o direito de preferência de que são titulares, manifestando-se eles plena-

mente concordes com as subscrições que serão efetuadas pelas acionistas USINA SALGADO S/A e COMPANHIA FÁBRICA YOLANDA, pelo modo explicitado na proposta originária da Diretoria. Em consequência tornou-se possível que nesta mesma Assembléia Geral Extraordinária fosse consumado o aumento de capital proposto, uma vez que estariam plenamente observadas todas as normas legais atinentes ao direito de preferência. Depois de amplos debates, encerrada a discussão, entrou a proposta em votação resultando unanimemente aprovada. Disse, então, o Presidente que diante do pronunciamento da Assembléia e tendo em vista a própria natureza da proposta apresentada, estava dado ao "caput" do Artigo Quinto dos Estatutos Sociais a redação proposta, verificado e aprovado, desse modo, o aumento do capital social de Cr\$-7.653.849,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros) para Cr\$-12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros) na forma proposta pela Diretoria e deliberada pela presente Assembléia Geral Extraordinária. Concedida a palavra pelo Presidente a quem dela quisesse fazer uso e ninguém da mesma se utilizando, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio. Concluído este trabalho, o Presidente

reabriu a sessão e pediu ao Secretário que procedesse à leitura desta ata a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, subscrita pelo Secretário e assinada pelo Presidente e demais acionistas presentes, devendo ser tiradas cópias autênticas da presente ata, para os fins legais. Santarém, 28 de novembro de 1980. as) Dr. Joel de Albuquerque Queiróz.

Conforme o original.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIRÓZ

Presidente

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIRÓZ FILHO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1656-80, a 1ª via da presente Ata de Juta do Tapajós Com. e Ind. S/A.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8372 - Reg. n. 7534 - Dia 29.12.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA —

ASSESSORIA DE REL. PÚBLICAS

O Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPa, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes portarias "RESUMIDAS".

760/80-DG, de 22/12/80 — TORNAR SEM EFEITO, a Port. nº 354/80-DG, de 09/06/80, que designou uma Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar o desaparecimento de materiais e ferramentas que estavam sob a responsabilidade do servidor Welfare Arlindo Lobato da Silva, Chefe do Setor de Oficinas — 4ª DR, assunto do Pl. nº 721/79 — 4ª DR.

761/80-DG, de 22/12/80 — DESIGNAR uma comissão de inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários João Bittencourt de Souza, Chefe do Serviço de Administração — 4ª DR, Benedito Macêdo Barata, Chefe do Serviço do Pessoal/4ª DR e Pedro Paulo Garcia de Oliveira, Chefe da Tesouraria/4ª DR, para sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de materiais e ferramentas que estavam sob a responsabilidade do servidor Welfare Arlindo Lobato da Silva, Chefe do Setor de Oficinas da 4ª DR, assunto do Processo Interno nº 271/79-4ª DR.

Assessoria de Relações Públicas do DERPa, em 26/12/1980.

VISTO:

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Administração

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247

(Ext. Reg. nº 7527 — Dia: 29.12.80)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

— AVISO —

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPC-009/80
CONCORRÊNCIA Nº EPC-002/80

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Concorrência nº EPC-002/80, para Execução das Obras Cíveis da Subestação Capanema.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 72 — Departamento de Engenharia Civil — EPC, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Capital, até às 09:00 horas do dia 27/01/81.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPC - Sala nº 72 — Escritório Central da Empresa, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00

às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 27 de dezembro de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 7528 — Dia: 29.12.80)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 113/80, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES, para construção de duas bases e calçamento para torre de refrigeração da Usina de São Miguel do Guamá, neste Estado.

Modalidade de Licitação - A licitação foi dispensada com base na letra "i", do Parágrafo 2º do art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 29.04.69, combinado com o § Único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas decorrentes deste Contrato estão cobertas pela ODI-01856/80, no valor de Cr\$-40.000,00, sendo o contrato no valor de Cr\$-34.200,00.

O prazo para execução das obras será de dez (10) dias contados a partir de Ordem de Serviço pela Fiscalização.

Belém, 19 de dezembro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7530 - Dia: 29.12.80)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 117/80, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, e PEDRO NAZARÉ DE SOUZA, para obras de recuperação na UDE-ALTAMIRA, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação - Foi dispensada com fundamento na letra "i", do Parágrafo 2º do art. 2º, do Dec-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do art. 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas decorrentes deste instrumento estão cobertas pela ODI-00049/80 de 14.01.80, no valor de Cr\$-500.000,00, sendo o contrato no valor de Cr\$-34.950,00.

O prazo para execução das obras será de 20 (vinte) dias corridos a contar do dia 15.12.80.

Belém, 17 de dezembro de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7529 - Dia 29.12.80)

JS MÓVEIS S.A.

CGC. 04.887.121/0001-58

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de JS MÓVEIS S.A., para a reunião da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA a realizar-se no próximo dia 02 de janeiro de 1981, às 8 horas, em sua sede social a Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social

b) Alteração dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer

Belém, 22 de dezembro de 1980

a) JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES

Diretor Presidente

(T. nº 8358, Reg. nº 7506 - Dias: 24, 25 e 29.12/80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher, 1192, o Edital de Tomada de Preços, conforme abaixo especificado:

DA - 56/80 - EQUIPAMENTOS (ventiladores de Teto) para atender esta Universidade.

Belém, 26 de Dezembro de 1980

Rosa Maria Freytas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREYTAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 7519 - Dia 29.12.80)

SOCIEDADE DE ESTUDOS E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DA AMAZÔNIA — SEARA

RESUMO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE ESTUDOS E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DA AMAZÔNIA — SEARA, aprovados em Assembléia Geral no dia 06 de janeiro de 1979.

Denominação: Sociedade de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia - SEARA.

Fundo Social: a) Os bens e o capital existentes na data de sua fundação.

b) Os bens e os direitos que a ela venham a ser incorporados.

c) Os legados, doações, sub-venções e heranças que forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou particulares, nacionais e estrangeiros, rendas.

Fins: A Sociedade tem por objetivo: a) Estimular o desenvolvimento e aprimoramento da estrutura sanitária, educacional e social na região Amazônica. b) Prevenir a desnutrição endêmica através do incentivo do aleitamento natural e educação alimentar das mães e atividades artesanais, manuais, hortigrangeiras e outras visando fixar a mãe NO DOMICÍLIO através de um trabalho doméstico remunerado. c) Incentivar abertura de postos de venda dos produtos regionais tradicionais de alto valor nutritivo, bem como dos produzidos ou confeccionados pelas várias entidades como Clube de Mães, grupos artesanais, etc. d) — Recuperar crianças desnutridas em regime de semi-internato à baixo custo, através da participação ativa de suas mães e da comunidade, utilizando locais ociosos e promover a suplementação alimentar supervisionada, dentro do possível. e) Valorização e descoberta de fontes de alimentos regionais e incentivo de seu uso através de cardápios de baixo custo, rico valor nutritivo e paladar local. f) — Incentivar hortas comunitárias, domiciliares e

escolares. g) Promover pesquisas e incentivo de cultura de alimentos de maior valor nutritivo, ciclos rápidos e que causem menor exaustão da terra, fácil transporte e estocagem e melhor preço (ex. milho ao invés da mandioca, piracuí, etc.) visando a fixação do homem à terra firme e a várzea, em condições humanas de sobrevivência e preservação da Natureza. h) Promover assistência pré, peri e pós natal à gestante, nutriz e seu concepto. i) Desenvolver atividades preventivas na áreas de saúde, educação e economia. j) Promover educação pré-escolar de 1º e 2º Grau e escola profissionalizante. k) Promover extensão de ensino universitário. l) Promover execução de programas de pesquisa e serviços técnicos e científicos. m) Promover serviço de treinamento e assessoramento de pessoal nos diversos ramos de atividades. n) Proporcionar à infância e adolescência a valorização dos aspectos culturais, sociais e econômicos do seu meio.

Sede: Cidade de Santarém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 6 de janeiro de 1979.

Duração: É indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos.

Responsabilidade: Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Dissolução: A Sociedade só poderá ser dissolvida ou extinta mediante aprovação da maioria absoluta dos membros que compõem a Assembléia que da mesma forma deliberará sobre o destino a ser dado ao patrimônio, de acordo com o disposto no art. 6º deste Estatuto. Art. 6º - Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, seu patrimônio líquido será destinado a uma ou mais entidades congêneres, registradas no C.N.S.S. conforme deliberação da Assembléia.

Diretoria - Presidente: Dra. Clara T. T. Brandão, brasileira, casada, médica, residente à Rua Adriano Pimentel, Santarém.

Secretária: Regina D'Arc de Lima Ribeiro, brasileira, casada, escriturária.

Tesoureiro - Galdino Flávio de Almeida, brasileiro, casado, proprietário.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

CLARA T. T. BRANDÃO
Presidente

CARTÓRIO SOUZA ALHO
3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma de Clara T. T. Brandão.

Santarém, 15 de dezembro de 1980.

Em testemunho J. M. A., da verdade.

JOÃO DE MENDONÇA ALHO

Escrevente Juramentado

CIC 049727322-53

(G. Reg. n. 3611 - Dia 29.12.80)

ESCOLA COMUNITÁRIA "RIO JORDÃO"

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA "RIO JORDÃO" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 1980.

Denominação: ESCOLA COMUNITÁRIA "RIO JORDÃO".

Fundo Social: — É constituído de: a) Por donativos ou legados; b) Por subvenções dos poderes, federal, estadual e municipal; c) Por bens imóveis, móveis ou semoventes que tenha ou venha a possuir. d) Por contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

Fins: A finalidade de: a) Incrementar o processo educacional da comunidade da Marambaia, orientando a formação da personalidade das crianças e adolescentes, assegurando-lhes o desenvolvimento harmônico e pleno, quer no plano físico, quer no plano intelectual e neles respeitando o desenvolvimento dos valores espirituais, morais e cívicos, essenciais à dignidade da pessoa, de modo a prepará-los para a sua integração na sociedade. b) Desenvolver nos educandos um pensamento reflexivo próprio, de modo a adquirirem hábitos de estudos e aprenderem a se conduzir sozinhas e em grupo. c) — Proporcionar aos educandos uma sólida preparação intelectual, e vital que os leve a descobrir o caminho para a sua realização vocacional.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil,

Data da Fundação: 02 de março de 1978.

Administração e Representação: Diretor e Vice-Diretor.

Prazo do mandato do Diretor: Prazo indeterminado.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: — Os membros da ASSEMBLÉIA GERAL e os sócios, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Escola.

Dissolução: Em caso de dissolução, satisfeitas as obrigações sociais, o Patrimônio da escola, é a exceção dos bens cedidos por terceiros, que retroagirão aos cessionários, será transferido para outra entidade de caráter filantrópico existente na comunidade.

Diretoria: Diretor - Daniel Cardoso da Silva, brasileiro, casado, vereador, residente na Travessa Francisco Monteiro n....

Vice-Diretor: Emília Barbosa da Silva, brasileira, casada, doméstica.

Belém, 26 de dezembro de 1980.

EMÍLIA BARBOSA DA SILVA

Vice-Diretor

(G. Reg. n. 3617 - Dia 29.12.80)

FUNDAÇÃO ESPERANÇA

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de 1980, na sede da Associação Comercial de Santarém, sita à Praça da Bandeira s/nº, nesta cidade de Santarém, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, a Fundação Esperança, convocada pelo seu Presidente, na forma estatutária. Precisamente, às 20.30 horas, em 2ª convocação, o sr. Raymundo Arinos Pereira, declarou abertos os trabalhos, convidando a mim, Jorge Verduzco, para secretariar a reunião. A seguir o Presidente fez a apresentação do Frei Dr. Guilherme Dolan como representante de Esperança Incorporated, de Phoenix, Arizona, EUA, junto à Fundação Esperança, passando a

integrar assim o Conselho Diretor desta entidade, em conformidade com o nosso Estatuto. Em seguida o Presidente leu aos presentes o Ofício a ele dirigido pelo Presidente de Esperança Incorporated, comunicando a nova Diretoria daquela entidade, os quais passam também a ser membros da Fundação Esperança, conforme preceitua o art. 6º, Item IV, do nosso Estatuto. Após a apresentação de procurações sobre a mesa e comunicação ao plenário, o Presidente passou a tratar do assunto da convocação, determinando a leitura do Relatório Anual de Atividades de 1979, o qual havia sido distribuído a todos os membros. Não havendo dúvida, o relatório foi submetido à votação secreta, merecendo aprovação por unanimidade. A seguir foi distribuído aos presentes o Balanço Geral da entidade, encerrado em 31 de dezembro de 1979, acompanhado da demonstração da Receita e Despesas. O balanço de Ativo e Passivo, com somas iguais de Cr\$ 20.088.993,13 (vinte milhões oitenta e oito mil novecentos e noventa e três cruzeiros e treze centavos), foi a seguir posto em votação secreta, recebendo aprovação unânime. O Presidente solicitou, em seguida, ao sr. Almerindo Carneiro, uma breve explanação sobre as atividades administrativas, o que foi feito, tendo este falado sobre a previsão orçamentária para 1980, destacando a doação da verba da USAID para a construção de novas instalações para a Fundação Espe-

rança, cuja inauguração está prevista para o mês de novembro próximo. O Presidente usou da palavra e dirigiu um agradecimento a todos aqueles que vêm prestando serviços à Fundação, e, em especial aos voluntários, que vêm dando seus serviços aquelas pessoas que precisam de ajuda e assistência. Registrou seu agradecimento às firmas e pessoas que contribuíram para a Fundação e cujos nomes constam no Relatório Anual, destacando a valiosa doação feita pelo Bispo Dom Tiago, do terreno onde estão sendo construídas as novas instalações. Agradeceu ainda aos Conselho Diretor, Conselho Curador, médicos, laboratoristas, enfermeiras, administradores, enfim a todos que trabalham proficuamente em benefício da Fundação. Tendo sido cumpridos os itens constantes do Edital de Convocação e nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e solicitou a mim a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Eu, Jesus Jorge Verduzco, secretário, escrevi e subscrevi. A reunião foi encerrada às 21.30 horas. Santarém, 30 de abril de 1980.

Está conforme o original.

Santarém, 10 de dezembro de 1980

JESUS JORGE VERDUZCO

(T. nº 8369 - Reg. nº 7531 - Dia 29.12.80)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO TRINDADE
EDITAL

NOTIFICAÇÃO DA FIRMA INDIVIDUAL J. M. NUNES, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL JACIRA MELO NUNES, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Bel. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente Edital de notificação com o prazo de vinte dias, fica notificada a firma individual J. M. NUNES locatária do imóvel situado nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, n. 2351, representada por JACIRA MELO NUNES, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do referido prazo tomar ciência dos termos da Notificação requerida pela proprietária do imóvel do qual é locatária, CCA — CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., sociedade comercial, com sede nesta cidade, feito que tem por objeto, a desocupação pela requerida, do dito imóvel que ocupa, dentro do prazo de trinta (30) dias, de vez que não interessada à autora continuar a locação, pedido que faz com fundamento no art. 1.209 do Código Civil, deferido através do despacho seguinte: — Defiro o pedido retro, determinando que seja a requerida notificada por edital, com prazo de vinte (20) dias, observadas as disposições cabíveis do artigo 232 do Código de Processo Civil. - Belém, 04 de dezembro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva." —

em virtude do Oficial de Justiça encarregado de proceder as diligências, haver certificado de que a requerida encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1980. Eu, Trindade Filho, escrivão vitalício do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Bel. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - Brasil

(T. n. 8367 - Reg. n. 7525 - Dia 29.12.80)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
EDITAL

CITAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA E ARACY CARDOSO DA SILVA - COM PRAZO DE 10 DIAS

HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ETC....

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias, ficam citados RAIMUNDO

NONATO DA SILVA, aeronauta, e sua mulher ARACY CARDOSO DA SILVA, de prendas domésticas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo, tomar ciência dos termos da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA contra si proposta por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº 191, feito que tem por objeto o Apartamento 104 do Bloco B do Edifício Lena Cláudia, situado à Av. Almirante Barroso, 979, entre as Travessas Vileta e Humaitá, nesta cidade e a fração ideal do terreno a ele correspondente, e por fundamento o fato dos executados encontrarem-se em atraso no pagamento de seis (6) prestações mensais do referido imóvel, ou seja desde aquele que se venceu no dia 25.04.80, no total de Cr\$-31.692,43 (computados todos os encargos, cujo saldo devedor global e atual, apurado com as discriminações exigidas pelo Art. 2º inciso III, da Lei

nº 5741 relativa a 876, 68574 UPC., equivalente a Cr\$-581.733,59, tudo como consta da petição inicial, que se processa perante o Juízo da 4ª Vara e expediente do Cartório do 5º Ofício Cível e Comércio da Comarca da Capital - Cartório Trindade, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi.
HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca
(Ext. Reg. nº 7515 - Dia: 29.12.80)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 234/80

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.80

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso
Telex nº 222/80/CJF/ do Exmº Sr. Ministro José Neri da Silveira - Presidente do Conselho da Justiça Federal.
Assunto: Prorrogação inscrição preliminar para o Concurso de Juiz Federal
Despacho: Atenda-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal e Diretor do Foro em exercício
Nº 18.648 - Comunicação de Prisão em Flagrante
Autoridade Comunicante: Dr. Luiz Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal
Réu: Cléside José Lopes de Menezes (Adv. Dr. Alberto Campos)
Despacho: Ante todo o exposto, mantenho a decisão recorrida, não sem antes destacar que, mesmo que se considere contravenção a atitude do acusado em "adquirir tais peles para processamento e revenda", ao ser ele encontrado pelos policiais não mais estaria em estado de flagrância (art. 302 do CPP), sendo também por tal motivo ilegal a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante. Remetem-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.657 - Ação Penal (Contravenção)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Cléside José Lopes de Menezes (Adv. Dr. Paulo Sergio da Silva Rôia)
Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
Nº 18.768 - Pedido de Habeas Corpus Preventivo
Paciente: José Pereira Barbosa (Adv. Dr. Sergio Ribeiro Correia)
Sentença: Vistos, etc... Consoante previsto no § 1º, alínea a do art. 654 do Código de Processo Penal, na petição de impetração de habeas corpus deverá ser indicada a pessoa que "exercer a violência, coação ou ameaça", isso exatamente para que o pedido de informações seja a ela diretamente dirigido. Ora, in casu, o impetrante aludiu vagamente a "supostos funcionários da Polícia Federal, destacados nesta Comarca de Marabá (fls. 2), e, mesmo instado, repetiu que indicava "a autoridade chamada coatora, na pessoa dos Agentes da Polícia Federal, sediados neste Município de Marabá" (fls. 14). Como se vê, deixou o impetrante de indicar o mínimo, indispensável, data venia não cabendo ao Juízo solicitar informações a pessoa di-

versa, ou seja, ao Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, nesta capital, como opinado a fls. 26-V. Ex Positis, indefiro a petição inicial. Sem custas (art. 9º, Inc. V, da Lei nº 6.032, de 30.4.74). PRI. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 831/Cartório de 12.12.80 do Departamento de Polícia Federal - Sup. Reg. do Pará

Assunto: Inquérito Policial nº 134/80-SR/DPF/PA (encaminha), e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: À distribuição. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição de Nelson Barrionuevo (Sindicato Dativo da Falência de Sabim Sociedade Anônima de Indústria Madeireira) (Adv. Dr. Paulo Gomes de O. Filho)

Assunto: Requer a juntada da legalização da situação do patrono do Suplicante, perante a OAB - Seção do Pará, nos autos do Proc. nº 5684.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição de Embargos à execução que a Massa Falida de Sabim - Sociedade Anônima de Indústria Madeireira (Adv. Dr. Paulo Gomes de O. Filho) vem oferecer-nos autos do Proc. nº 10.236.

Despacho: A. em apenso. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.704 - Procedimento ordinário

Autor: Tasso Moreira Calheiros (Adv. Dr. Antonio José Dantas Ribeiro)

Réu: Incra e outros

Despacho: Certifique-se em que data foi recolhido o valor a que alude a Guia de fls. 29-v. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 3.043 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur de Quelroz Ferreira)

Execda: Massa Falida de Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A - Atinco (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Despacho: Faça-se o cálculo, conforme requerido a fls. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 5.740 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Marla Frota Rolo)

Execda: A Nacional S/A Com e Representações

Despacho: Informe o sr. contador, diante do contido à fls. 51/53. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 11.272 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Execda: Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8ª Região Militar

Despacho: Certifique-se se o doutor Luiz Martins de Aragão fez prova do mandato ad judicia. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 11.272-A - Embargos a Execução
 Embargte: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão)
 Embargdo: INPS
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 12.483-A - Embargos à Execução
 Embargte: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)
 Embargda: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Certifique-se em que data o patrono da embargante teve ciência da sentença de fls. 5-v. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 7.707 - Ação de Consignação em Pagamento.
 Autor: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)
 Réu: Imbuzeiro S/A (Adva. Dra. Rizonete Botelho Patelo)
 Despacho: Deposite-se na CEF a importância representada pelo cheque de fls. 88, conforme determinado no item I do despacho de fls. 81, restituindo-se ao A. o contido a fls. 17. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 10.238 - Ação de Consignação em Pagamento
 Autor: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)
 Ré: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adva. Dra. Mª José Machado Torres)
 Despacho: Deposite-se na CEF a importância representada pelo cheque de fls. 26, conforme requerido a fls. 22, restituindo-se ao A. o contido a fls. 12. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.433 - Ação em consignação em pagamento
 Autor: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)
 Ré: Caixa Econômica Federal
 Despacho: I. Cite-se. II - Designo o dia 7 de janeiro de 1981, às 9 horas, para pagamento, na Secretaria desta seção judiciária, da quantia oferecida na inicial pelo A. bem como das relativas às subsequentes prestações periódicas já vencidas, assim deferido o pedido de fls. 11. III - Intime-se Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.757 - Ação de Reintegração de Posse
 Autora: Universidade Federal do Pará (Adv. Drs. Angelina Panzuti e Maria Adelaide B. da Costa)
 Réu: Nelmar ou Manoel Varela de Oliveira
 Despacho: I - Designo a audiência do dia 12 de janeiro de 1981, às 9 horas, para a justificação prévia, "citando-se o réu para comparecer" (art. 928, caput, última parte, do CPC). II - Intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.300 - Homologação de Opção
 Requete: Manoel Batista da Silva (Adv. Dr. Sergio Guilherme da S. Oliveira)
 Requerdo: Sup. de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM
 Despacho: I. Renovem-se as diligências para o dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas. II - Intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.527 - Homologação de Opção
 Requete: Luiz Lira de Lima (Adv. Dr. Sergio Guilherme da S. Oliveira)
 Requerdo: Sup. de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM
 Despacho: I. Designo a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas, para homologação de opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.529 - Homologação de Opção
 Requete: Antonio Soares da Silva (Adv. Dr. Sergio Guilherme da S. Oliveira)
 Requerdo: Sup. de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 18.531 - Homologação de Opção
 Requete: Mario Nazaré Martins Rodrigues (Adv. Dr. Sergio Guilherme da S. Oliveira)
 Requerdo: Sup. de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 18.729 - Homologação de Opção
 Requete: Waldir de Souza Miranda (Adv. Dr. Sergio Guilherme da S. Oliveira)
 Requerdo: Sup. de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 18.197 - Homologação de Opção
 Requete: Maria Sanches da Silva (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva)
 Requerdo: INAMPS

Despacho: Explique a requerente a divergência entre o contido nas declarações de fls. 3 e 8, ambas emitidas na mesma data (2.5.80). Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 18.215 - Homologação de Opção
 Requete: Elizabeth da Silva Alvarez (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva)
 Requerdo: INAMPS
 Despacho: I. Designo a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas, para homologação de opção. II. Notifique-se e intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.504 - Homologação de Opção
 Requete: Eugenia Sandra Fonseca do Nascimento (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)
 Requerdo: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS
 Despacho: Indique a requerente a data de sua admissão ao emprego. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.456 - Homologação de Opção
 Requete: Maria Iracema Cardoso Caill (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva)
 Requerdo: INAMPS
 Despacho: I. Designo a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas, para homologação de opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.717 - Homologação de Opção
 Requete: Rosanete Botelho Patelo (Adv. Dr. Thales Castro de Araujo)
 Requerdo: INPS
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 14.441 - Homologação de Opção
 Requete: Iracema de Oliveira do Nascimento (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho)
 Requerda: Universidade Federal do Pará
 Despacho: I. Pela última vez nestes autos mando que se renovem as diligências, ora designada a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas. II. Intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.514 - Homologação de Opção
 Requete: José Ribamar Leite de Azevedo
 Requerda: Universidade Federal do Pará
 Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado através de advogado. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.691 - Homologação de Opção
 Requete: Helena Stillianide Garcia
 Requerda: Universidade Federal do Pará
 Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada por intermédio de advogado. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.656 - Homologação de Opção
 Requete: Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro (Adv. em causa própria)
 Requerdo: Universidade Federal do Pará
 Despacho: I. Designo a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas, para homologação da opção. II. Notifique-se e intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 18.388 - Homologação de Opção
 Requete: Ademar Dauvergne Mendes Lima (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)
 Requerda: Caixa Econômica Federal
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 14.615 - Homologação de Opção
 Requete: Raimundo Barbosa de Souza (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 Despacho: I. Pela última vez nestes autos mando que se renovem as diligências, ora designada a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas. II. Intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Nº 14.647 - Homologação de Opção
 Requete: Josimar Lima da Silva (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 14.657 - Homologação de Opção
 Requete: Inacio Cirilaco de Almeida (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 Despacho: Idêntico ao acima

Nº 14.659 - Homologação de Opção
Requerente: Carlito Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 16.239 - Homologação de opção

Requerentes: Leonardo Barros Guimarães (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 17.667 - Homologação de Opção

Requerente: Pedro Francisco Dias (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 17.669 - Homologação de Opção

Requerente: Pedro Santiago Santos Silva (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 17.742 - Homologação de Opção

Requerente: Pedro Martins Torres (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 18.458 - Homologação de Opção

Requerente: João Anísio Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER

Despacho: I. Designo a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 9 horas, para homologação da opção. II. Notifique-se e intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.460 - Homologação de Opção

Requerente: Miguel Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 18.462 - Homologação de Opção

Requerente: Mamedio Alves Bezerra (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach)

Requerdo: DNER
Despacho: Idêntico ao acima
Nº 18.417 - Carta Precatória

Deprecate: Juiz Federal - Estado do Rio Grande do Norte
Deprecado: Juiz Federal - Estado do Pará

Despacho: I. Cumpra-se. II. Designo a audiência do dia 30 de janeiro de 1981, às 8.30 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 3. III. Ao réu nomeio para funcionar como defensor ad hoc o doutor Walmir Santana Bandeira de Souza, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV. Intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.591 - Carta Precatória

Deprecate: Juiz de Direito da Comarca de Macapá - TFA.
Deprecado: Juiz Federal - Estado do Pará

Despacho: I. Cumpra-se. II. Designo a audiência do dia 30 de janeiro de 1981, às 9 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 2-v. III. Ao réu nomeio para funcionar como defensor ad hoc o doutor Walmir Santana Bandeira de Souza, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV. Intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.749 - Carta Precatória

Deprecate: Juiz Federal da 4ª Vara - Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Deprecado: Juiz Federal - Estado do Pará

Despacho: I. Cumpra-se. II. Designo a audiência do dia 30 de janeiro de 1981, às 9.30 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 2. III. Aos réus nomeio para funcionar como defensor ad hoc o doutor Walmir Santana Bandeira de Souza, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV. Intime-se. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 9.959 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Raimundo Edson Pinheiro (Adv. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita)

Despacho: Convoque-se o reclamante para vir receber o valor representado pelo cheque de fls. 72. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.661 - Mandado de Segurança

Impetrante: Ubutatã II Fernando Jatthy (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho

Litisconsorte passivo: Luiz Gonzaga da Costa Evangelista

Sentença: Vistos, etc. Denego o mandamus. Custas ex lege. PRI. Belém, 12.12.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 7361)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 235/80

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Acusado: Alli Mussi.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.728 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Adão Domingos.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.741 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Rodo Pará Limitada.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.743 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Casa Damasco Limitada.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.833 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Nº 828/80-CART/SR/DPF/PA, de 11.12.80, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 097/80-SR/DPF/PA (Encaminha), e requer novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Nassralla Rossi).

Assunto: Vem opor Embargos à Execução, nos autos da Execução Fiscal que lhe move a SUNAB.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Nassralla Rossi).

Assunto: Vem opor Embargos à Execução, nos autos da Execução Fiscal que lhe move a SUNAB.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Nassralla Rossi).

Assunto: Vem opor Embargos à Execução, nos autos da Execução Fiscal que lhe move a SUNAB.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 18.007.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 14.540.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Assunto: Requer a suspensão, nos autos do Proc. nº 14.378.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento nos autos do Proc. nº 17.767.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de ITAL — Indústria de Tacos da Amazônia Ltda. (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 15.091.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 126/80.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 06 de fevereiro de 1981, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 83/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 06 de fevereiro de 1981, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 125/80.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 06 de fevereiro de 1981, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 128/80.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 06 de fevereiro de 1981, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.796A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte.: IAPAS — Ex-INPS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Agravda.: Viúva Jorge Abelém & Filho.

DESPACHO: Tendo sido cumprida a diligência ordenada, restitua-se os autos à douta 4ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 218 — AÇÃO ORDINÁRIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

Exeqte.: Iracy de Oliveira Rodrigues (Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza).

Execdo.: INPS.

DESPACHO: Diga o autor-Exequente. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.590 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Mário Rodrigues Ferreira (Adv.: Dr. Egdio Machado Salles).

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.403 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: William Gomes Vale (Adv.: Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira).

Impetrado: Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

DESPACHO: Forneça-se a certidão requerida a fls. 187. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.242 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.220 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).

Execdo.: Paulo Ferreira de Souza.

DESPACHO: Diante do contido na certidão Retro, colha-se o pronunciamento do Oficial de Justiça que efetuou a penhora. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.522 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Magalhães Botelho.

DESPACHO: I — Diga a A., no prazo de 30 dias; II — Intime-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.554 — SEQUESTRO DE BENS

Requerente: INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho).

Requerido: Wanderley Meira Lima.

DESPACHO: I — Comprove o Dr. Roberval Luiz Caldas Simas, signatário da peça de fls. 41, ter inscrição principal ou complementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou se for o caso, haver cumprido

o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27.04.63; II — Intime-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.756 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Faça-se o cálculo. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.760 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizada: Li Huang Mei.

DESPACHO: Diante do contido na Informação retro, apensem-se estes autos ao Processo nº 18.538. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.095 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Réu: Pedro Washington da Silva.

DESPACHO: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.097 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Ré: Ana Lúcia Soares Afonso (Adv.: Dr. Marcos José Nahon).

DESPACHO: I — Deferindo o pedido de fls. 15, declaro suspenso o processo pelo prazo de 180 dias; II — Intime-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.740 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Antonio Pereira da Silva (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerido: DNER.

DESPACHO: Pela última vez, nestes autos, mando que se renovem as diligências, ora designada a audiência do dia 29 de janeiro de 1981, às 09:00 horas. Intime-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.414 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

DESPACHO: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 15.12.80.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.442 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: INCRA (Adva.: Dra. Vera Lúcia Silva Alves).

Réu: Luso Sales Solino (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

DESPACHO: I — Comprove o Dr. Roberval Luiz Caldas Simas, signatário da peça de fls. 46, ter inscrição principal ou complementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, haver cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27.04.63; II — Intime-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.262 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: IAPAS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Ré: Ana Maria Aguiar de Oliveira.

DESPACHO: I — Data Venia, a suspensão do processo com fundamento na regra do art. 265, Caput, Inc. II, do CPC, supõe convenção feita em Juízo, estando as partes devidamente representadas por advogados (art. 36). In Casu, porque a R. não se fez representar por profissional habilitado, indefiro o pedido de suspensão formulado a fls. pelo A. II — Intime-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.585 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.264 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Ribamar Miranda Leão (Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho).

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.837 — EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA

Reclamante-Exequente: Cruzinei Nazareno Xavier (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada-Executada: SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Forneça-se a certidão requerida a fls. e, em seguida, archive-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.018 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Costa (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); José Oliveira Figueiredo (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); José Ribeiro de Oliveira (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); Sebastião Assunção (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); Antonio Gomes Barbosa (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); Valdir de Tal ("Dico")

(Def. Dr. Iramar Laércio Couto da Rocha); José Ribamar Silva Costa (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); Diolando Alcides de Alcântara (Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferrelra); Antonio Brigido Costa (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); Ademir Antonio dos Santos (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola); Sizenando do Carmo Deus Miranda (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da S. Rola) e Antonio Atalide dos Santos (Adv.: Drs. Mário Moraes Chermont e Vera Pandolfo Ribello).

DESPACHO: I — Diante do contido a fls. 364-V, defiro o requerido a fls. 343/345, e, em consequência, mando que se restitua a Venina Maria dos Santos a embarcação denominada "Irmãos Santos", a que se refere o Auto de Apreensão de fls. 36, e que consta estar custodiada na garagem náutica "Alcazar" (fls. 242); II — Intime-se. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.794 — AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Pedro Oliveira de Souza (Adv.: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.798 — AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Eli Canto Batista (Adv.: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.235 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Adelfa da Costa Salomão (Adv.: Dr. Albérico Pimentel Filho).

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do contido a fls., julgo extinto o processo. Belém, 15.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 7472)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 236/80

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição do servidor: Guilherme Nascimento dos Santos.

Assunto: Requerimento ao Presidente do CJF, solicitando Licença Especial.

DESPACHO: Encaminhe-se. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal e Diretor do Foro em exercício.

Nº 18.424 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva.: Dra. Marilena de Castro).

Executada: P. S. — Monte Representações e Conta Própria.

DESPACHO: I — Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos, tem decidido que a concessão de parcelamento da dívida na esfera administrativa autoriza a suspensão da Execução com fundamento na regra do art. 792 do CPC, e que em tal hipótese dispensável é a intervenção da parte demandada, nos autos, através de advogado, — bastando que tenha pessoalmente assinado o termo de acordo para pagamento parcelado, — com expressa ressalva de meu entendimento, mas em atenção à jurisprudência, defiro o pedido de fls., e em consequência, declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente; II — Intime-se. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.815 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Norte Taxi Aéreo Ltda — NOTA (Adv.: Drs. Antonio Airton Ribeiro e Vandernei Simor).

Agravado: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

DESPACHO: I — A ora Agravante contestou a ação (convertida em procedimento ordinário — fls. 28) a 17/7/79 (fls. 5/6, a cuja respectiva peça anexou apenas os papéis de fls. 7 e 8. Só posteriormente, ou seja, a 25/4/80 (fls. 31), — e sem que o fosse para "fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos" (art. 397 do CPC), — pretendeu fazer juntar os documentos de fls. 9 e 10 (que inclusive não eram novos), os quais, dada a intempestividade (art. 396), foram mandados desentranhar (fls. 11). Contra tal decisão, insurgiu-se a R., interpondo este terceiro Agravo de Instrumento, cujo acolhimento não será possível, sendo certo que o despacho agravado ajudou a prova teste-

munhal por mero lapso, quando se tratava de prova documental (à qual se quis referir), eis que esta é a que se reporta o art. 396, do CPC, ali expressamente citado. Ante o exposto, mantenho a decisão agravada; II — Intime-se. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.600 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execda.: CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas.

DESPACHO: Digam a Executada e o Banco da Amazonia S/A.. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.585 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: Capela Sampalo.

DESPACHO: Diante da norma expressamente consignada no § 9º do art. 11 do Decreto-Lei nº 352, de 17.06.68 (acrescentado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 1.569, de 08.08.77), — que terá no caso particular alterado o art. 792 do CPC, — defiro o pedido de fls., e, em consequência, declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pela exequente. Intime-se. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.187 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Execdo.: João Brito (Adv.: Dr. Luiz Paulo Santos Alvarez).

DESPACHO: Faça-se a conta, da mesma, dando-se ciência ao Executado para pagamento, conforme pelo mesmo requerido a fls.. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.330 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Execdos.: Osmar Alves Pereira, Jorge Roberto de Souza e Francisco das Chagas Ramos.

DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls. 26. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.005 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Execdos.: Raymundo da Silva Mello e sua mulher, Maria Luzia Rodrigues Mello.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.944 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Moraes).

Execdos.: José Félix dos Santos, Agulda Paixão de Souza Pereira e José Cardoso de Macedo.

DESPACHO: Solicite-se do MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira, a devolução do Mandado. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.065 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Execdos.: Waldir da Cruz Santos e sua mulher, Maria Madalena Nunes Santos.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.411 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Expropriado: Espólio de Antonio Alexandre Auad.

Inventariante: Maria Conceição Auad (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Diga o Desapropriado. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.628 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Raimundo da Silva Milhomens, Josino Medeiros Brasil e Eduardo Gomes Vasconcelos.

DESPACHO: Solicite-se a devolução do Mandado remetido com o Ofício de fls. 12. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.551 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Milton José Nunes Franco (Adv.: Drs. Miguel Gonçalves Serra e Gervásio Bandeira Ferreira).

Reclamada: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: I — Cite-se; II — Designo a audiência do dia 02 de fevereiro de 1981, às 09:00 horas, para instrução e julgamento; III — Diante do contido a fls., defiro o pedido de gratuidade quanto às custas, formulado pelo Reclamante; IV — Intime-se. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.697 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal (1ª Vara) — Distrito Federal.

Deprecado: Juiz Federal — Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.238 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo).
 Execda.: Matadouro Cristalândia Agro-Pecuário - Ind. Ltda.
 SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do débito, Custas ex-lege. P.R.I., Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.858 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
 Execdo.: Pinheiro Cardoso Limitada.
 SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, 16.12.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 (Ext. Reg. Nº 7473)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO

NOTA Nº 343/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 306/80, oriundo da MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCD - 1226/79, em que são partes RAIMUNDO NAZARÉ DE SOUZA, Exequente, e Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER-BL, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER-BL, a importância de Cr\$ 23.921,56 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 16 de dezembro de 1980
 a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3599)

NOTA Nº 344/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 272/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-538/79, em que são partes AURINO JOB DE OLIVEIRA, Exequente, e Estado do Pará - Secretaria de Agricultura, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 20.440,20 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. JCJC Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 16 de dezembro de 1980
 a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 345/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 270/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-1231/79, em que são partes RICARDO BATISTA DE CASTRO, Exequente, e Estado do Pará, Secretaria de Agricultura, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 21.751,49 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e nove centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de dezembro de 1980
 a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3599)

NOTA Nº 346/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 288/80, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1039/80, em que são partes ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Exequente, e Estado do Pará - Secretaria de Segurança Pública, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 19.036,96 (Dezenove mil, trinta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de dezembro de 1980
 a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 347/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 264/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-194/80, em que são partes RAIMUNDO ADELINO DA SILVA, Exequente, e Estado do Pará - SESP - Hospital Juliano Moreira, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 15.165,09 (Quinze mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e nove centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de dezembro de 1980

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3599)

NOTA Nº 348/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP Nº 273/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ. Cast. 123/80, em que são partes JOSÉ MONTEIRO GALVÃO, Exequente, e Estado do Pará - SEDUC - Escola de 1º Grau "Inácio Passarinho", Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 12.359,60 (Doze mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 16 de dezembro de 1980

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3599)

NOTA Nº 349/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 319/80, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JGJ-1337/80, em que são partes JOSÉ FIGUEIREDO FARIAS, Exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.752,79 (Dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 o seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de dezembro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3599)

NOTA Nº 350/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP Nº 318/80, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JGJ-1025/80, em que são partes OSMAR PESSOA DA SILVA, Exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.488,89 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de dezembro de 1980

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3599)

NOTA Nº 351/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP Nº 317/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, e correspondente ao Processo nº JCJA-169/80, em que são partes MARIA DO SOCORRO CARDOSO RODRIGUES, Exequente, e Município de Barcarena - Prefeitura Municipal, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisiu-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barcarena, a importância de Cr\$ 50.675,35 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

III — Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de dezembro de 1980

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3599)

PROCESSO TRT RO 1163/80

RECORRENTE: Astromarítima Navegação Ltda. — Advogado: Dr. Achilles Lima.

RECORRIDO: Laurindo Ponciano da Cruz e Silva. — Advogado: Dr. Miguel Serra.

DESPACHO

I — Revista tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Segundo o arrazoado, o V. acórdão recorrido teria divergido do V. Aresto Regional, juntado por certidão (fls. 139/140) e (142/143), bem como violado os artigos 200 e 201, do Código de Processo Civil.

III — A questão enfrentada diz respeito à notificação da reclamada, que tem sua sede na Cidade de Salvador, portanto, fora da jurisdição da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Assim, aquela notificação deveria ter sido feita por precatória e não à franquia postal, conclui a recorrente. Existe a divergência jurisprudencial citada, ensejando a admissão da revista.

IV — No tocante à violação aos artigos mencionados, prescindem-se de enfrentá-la porque já se encontra justificada a admissão do recurso.

V — Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado, no Exercício da Presidência
(G. Reg. Nº 3600)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Provale Incorporadora Ltda, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.403/80, em que é reclamante Paulo Amorim da Costa, para ciência de que deverá manifestar-se, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Silva, encarregado do Setor de Execução, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3566)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o sr. José Maria dos Santos Bronze, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1ª JCJ 1492/80, em que é reclamado Cia. Amazônia Têxtil de Anigem - CATA, em audiência de 4 de dezembro às 12,30 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação ajuizada por José Maria dos Santos Bronze, contra Cia. Amazônia Têxtil de Anigem - CATA (Processo nº 1ª JCJ-1492/80), por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação". Custas, pelo reclamante, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 100,00, de cujo pagamento está isento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, - Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta. Eu, José Maria de Almeida Filho - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado: GTC - Grupo Técnico de Construção Civil Ltda., reclamado, localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-813/80 que, JOÃO CARLOS AMARAL ROCHA, reclamante, em audiência de 18 de setembro de 1980, às 17:30 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

"RESOLVE: A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada: GTC - Grupo Técnico de Construção Civil Ltda., a pagar ao reclamante: JOÃO CARLOS AMARAL ROCHA, a quantia de Cr\$ 179.998,80, a título de aviso prévio, indenização de tempo de serviço, férias simples, férias proporcionais, gratificação de Natal, além das parcelas ilíquidas de anotação de CTPS, juros e correção monetária; e ainda, sem divergência, resolve julgar improcedente a reclamação nos seus demais termos por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação". Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 4.298,44.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, - Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta. Eu, José Maria de Almeida Filho - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém,
(G. Reg. Nº 3585)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA. (ADERBAL AZEVEDO RAMOS), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência, de que deverá comparecer à segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar, nos dias 07 (sete) de janeiro de 1981, às 17:00 horas (dezessete) horas e 28 (vinte e oito) de janeiro de 1981, às 15:15 (quinze horas e quinze minutos), às audiências relativas às reclamações constantes dos autos dos Processos nºs 2ª jcj 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1838/80 e 1821, 1824/80, em que LUZIA CARVALHO SILVA, SEBASTIANA DALVA ALVES DA SILVA, MARIANA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA, ONILA BARBOSA SILVA, MARIA TEREZA FERREIRA MACIEL, JOANA D'ARC DA SILVA BARREIROS e ANTÔNIA GEORGETE SOUZA VITERBIO e JORGIETE SOUZA DA SILVA, reclamam contra a supracitada firma, pleiteando as seguintes parcelas referentes seus direitos trabalhistas: aviso prévio, férias, férias proporcionais, gratificação de Natal, FGTS, salário e omissões retidas, horas extras, baixa e retificação da CTPS, devolução de documentos, juros e correção monetária, tudo em valores ilíquidos.

Nessas audiências, deverá a reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA. (ADERBAL AZEVEDO RAMOS), oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento da reclamada às referidas audiências, importará no julgamento das questões à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência é obrigatória a presença da reclamada, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar, digo, substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Francisco Gomes Machado - Técnico Judiciário,

datilografel o presente, e eu, Magali Dalbes Marques da Conceição — Chefe de Secretaria, em substituição, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, subscrevi.

(G. Reg. Nº 3587)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ—470/80

EXEQUENTE: Jurandir Silva Rodrigues.

EXECUTADA: Amazônia - Serviços Gerais e Representações Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma: AMAZÔNIA — SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 3ª JCJ—470/80, em que é reclamante: JURANDIR SILVA RODRIGUES, para depositar, em Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros), a que foi condenado nos termos do acordo homologado pela Presidência da Junta, em despacho de 10.09.80, nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva — Aux. Jud. AJ—022.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira — Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho,
Presidente da 3ª JCJ de Belém,

PROCESSO Nº 3ª JCJ—1.829/80

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERNANDES.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ—1829/80, em que a reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERNANDES, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 15:00 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 3588)

PROCESSO Nº 3ª JCJ—1.828/80

Reclamante: SEBASTIANA BARATA ALÉIXO.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclama-

da no Processo nº 3ª JCJ—1828/80, em que o reclamante: SEBASTIANA BARATA ALÉIXO, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 14:45 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 3588)

PROCESSO Nº 3ª JCJ—1.826/80

Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS BRAGA.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ—1.826/80, em que o reclamante: ANTONIO DOS SANTOS BRAGA, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 14:30 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 3588)

PROCESSO Nº 3ª JCJ—1.821/80

Reclamante: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ—1821/80, em que o reclamante: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 13:15 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3), ficando desde logo notificado de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.507/80

Reclamante: SEBASTIANA BARATA ALEIXO.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 3ª JCJ-1.507/80, em que é reclamante SEBASTIANA BARATA ALEIXO, de que em audiência realizada no dia 10.12.80, às 14:15 horas, foi proferida a seguinte decisão: Em conclusão, decide a Junta, à unanimidade, julgar procedente a reclamação, bem como o aditamento à mesma, para declarar injustas as suspensões aplicadas pela empresa à reclamante, anulando-as e determinar que seja efetuado, pela empresa, à empregada, o pagamento de Cr\$ 2.441,60, pelos dias referentes às penalidades e ao repouso remunerado, compreendido nos respectivos períodos das mesmas. Deve ser aplicado juros e correção monetária, no caso de não ser efetuado o pagamento imediatamente. Notificar a empresa para pagar, em 48 horas, o valor acima citado, sob pena de execução. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 244,16. Notificar a reclamada.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 3589)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.825/80

Reclamante: MARIA MARLI DA COSTA RODRIGUES.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1825/80, em que o reclamante: MARIA MARLI DA COSTA RODRIGUES, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 14:15 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 3588)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.824/80

Reclamante: CLEONILDE DOS SANTOS MIRANDA.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1824/80, em que o reclamante: CLEONILDE DOS SANTOS MIRANDA, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 14:00 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo

gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.823/80

Reclamante: OSMARINA CORDEIRO DE ALMEIDA.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1823/80, em que o reclamante: OSMARINA CORDEIRO DE ALMEIDA, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 13:45 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 3588)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.822/80

Reclamante: CARMEN LÚCIA DA COSTA NUNES.
Reclamada: VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1822/80, em que o reclamante CARMEN LÚCIA DA COSTA NUNES, pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, estando a audiência designada para o dia 23 de janeiro/1981, às 13:30 horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), ficando desde logo notificada de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a firma Valenciana Confecções Ltda, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ-1.850/80, em que Sandra do Socorro da Silveira - menor, assistida por seu pai, sr. José Genulno da Silveira e reclamante, de que no dia 26.01.81 às 13.00 horas, deverá comparecer a audiência inaugural de Instrução e julgamento, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar, concernente as parcelas de aviso prévio, férias, grat. natal, salário retido, comissões retidas, FGTS, horas extras, baixa na

CTPS, devolução de documentos, juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 14.428,16 e líquidos.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará o julgamento da questão a sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de dezembro de 1980. Eu, Claudio F. dos Santos, Aux. Jud. datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta no exercício da
Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3608)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamante Takatoshi Enomoto, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer, querendo, no prazo de oito (8) dias, o agravo interposto nos autos do Processo nº 5ª JCJ 355/77, pelo executado Agrisal - Agro Industrial de Salinópolis S/A.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de dezembro de 1980. Eu, Laerte Justino da Mota - Aux. Jud. 022.4, datilografel. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição na 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3554)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Valenciana Confeccões Ltda, na pessoa de seus proprietários, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos dos Processos nºs 5ª JCJ 1822, 1823, 1824, 1825 e 1826/80, para ciência de que deverá comparecer a esta 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 23 de janeiro de 1981, às 13,30 horas, a fim de contestar as seguintes reclamações contra si ajuizadas por Maria do Socorro Costa Santos - admissão 07.11.1980, saída 10.12.1980, salário Cr\$ 4.795,20 + comissão, forma de pagamento mensal, horário de trabalho 07 às 18 horas c/mela hora p/almoço, aviso prévio Cr\$ 4.795,20, férias proporcionais 80 Cr\$ 799,20, grat.natal 80 Cr\$ 799,20, FGTS, salário retido Cr\$ 5.274,72, comissões retidas, horas extras, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, no total de Cr\$ 10.869,12 e líquidos; Maria das Graças Farlas Coelho - admissão 10.09.1980, saída 10.12.1980, salário Cr\$ 4.795,20 + comissão, forma de pagamento mensal, horário de trabalho 07 às 19 horas com intervalo de meia hora para almoço, aviso prévio Cr\$ 4.795,20, férias prop. 80 Cr\$ 1.598,40, grat. natal 80 Cr\$ 1.598,40, FGTS, salário retido Cr\$ 6.233,76, comissões retidas, baixa na CTPS, horas extras, retificação CTPS (data admissão), devolução de documento, juros e correção monetária, no total de Cr\$ 14.225,76 e líquidos; Mariúcia de Siqueira Mendes - admissão 21.10.1980, saída 10.12.1980, salário Cr\$ 4.795,20 por mês, forma de pagamento mensal, horário de trabalho 07 às 20 horas com intervalo de meia hora almoço; aviso prévio Cr\$ 6.795,20, férias prop. 80 Cr\$ 1.698,79, grat natal 80 Cr\$ 1.132,53, FGTS, retificação CTPS (data admissão), baixa na CTPS, salário família, horas extras, salário retido Cr\$ 8.833,75, juros e corr. monetária, no total de Cr\$ 18.460,27 e líquidos; Maria de Nazaré Lopes de Oliveira - admissão 15.09.1980, saída 10.12.1980, salário Cr\$ 4.795,20 + comissão, forma de pagamento mensal, horário de trabalho 07 às 19 horas com intervalo de meia hora para almoço, aviso prévio Cr\$ 4.795,20, férias prop. 80 Cr\$ 1.598,40, grat.natal 80 Cr\$

1.598,40, FGTS, salário retido Cr\$ 6.233,76, comissões retidas, horas extras, baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e corr. monetária, no total de Cr\$ 14.225,76 e líquidos; Jacilene Fernandes Leite - admissão 30.10.1980, saída 10.12.1980, salário Cr\$ 4.795,20 + comissão, forma de pagamento mensal, horário de trabalho 07 às 19 horas, com intervalo de meia hora para almoço, aviso prévio Cr\$ 4.795,20, férias prop. 80 Cr\$ 799,20, grat.natal 80 Cr\$ 799,20, FGTS, salário retido Cr\$ 6.233,76, comissões retidas, horas extras, baixa na CTPS, devolução de documento, juros e correção monetária, no total de Cr\$ 12.627,36 e líquidos. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. A sua ausência na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro de 1980. Eu, Claudio Montelero Gonçalves, Aux. Jud. AJ-022.A, datilografel. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Amoshore Serviços de Perfuração Ltda, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que no dia nove de outubro p.p. deu entrada nesta 6ª JCJ de Belém, a reclamação trabalhista formulada por Luiz Gonzaga dos Santos Serrão, contra V. Sa. na qual pleiteia as parcelas de aviso prévio, indenização, dif. de gratificação de natal, férias e de FGTS, juros e correção monetária, sendo a citada reclamação protocolada sob o nº 6ª JCJ-1.486/80 e designado o dia 4 de fevereiro de 1981, às 13,00 horas para a realização da audiência inaugural, na qual deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 11 de dezembro de 1980

ENGRACIA DE A. FERREIRA

Encarregada do Setor de Processo em Geral

(G. Reg. nº 3592)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Manoel Vilhena Carlipuna, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 6ª JCJ-1002/80, para comparecer na Secretaria desta Junta a fim de receber a quantia que lhe é devida, bem assim como as AM'S do FGTS, tudo de conformidade com o acordo de fls. 07 do supracitado Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 9 de dezembro de 1980

OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Enc. do Setor de Execução, em substituição

(G. Reg. nº 3593)